
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.184, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 53.619.324,01 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 53.619.324,01 (Cinquenta e Três Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Um Centavo), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041020206114177639 - TJE-FRJ	0318	449051	15.674.000,00
041020206114177639 - TJE-FRJ	0318	449052	1.069.500,00
041020206114177639 - TJE-FRJ	0318	459061	1.365.000,00
041020206114178644 - TJE-FRJ	0318	339030	300.000,00
041020206114178644 - TJE-FRJ	0318	339037	550.000,00
041020206114178644 - TJE-FRJ	0318	339039	4.475.000,00
041020206114178645 - TJE-FRJ	0318	339039	980.000,00
071011512115088890 - SEDOP	0301	444042	199.040,81
071011569514987658 - SEDOP	0301	444042	314.000,00
071011581114997659 - SEDOP	0301	444042	332.328,52
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	1.743.782,41
211010618115028264 - SEGUP	0306	339030	565.591,06
211010618115028264 - SEGUP	0306	339040	58.320,00
211010618115028264 - SEGUP	0306	449052	9.118.711,15
211010618115028264 - SEGUP	6301	449052	7.398,29
241012212212978338 - SEDEME	0301	339039	8.500,00
241012212212978338 - SEDEME	0301	449052	695.255,00
241012269114988518 - SEDEME	0301	339033	16.139,00
241012269114988518 - SEDEME	0301	339039	1.128.718,50
281010460814918715 - NGPR	0301	339030	523.340,00
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	3.012.195,00
291012678214867505 - SETRAN	0301	444042	218.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0306	449052	2.400.000,00
291012678214867505 - SETRAN	6301	449052	1.595.775,27
341011133415048354 - FDE	0301	459066	549.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	3.087.729,00

871010824415058858 - FEAS	0301	339008	2.000.000,00
901011030215078288 - FES	0349	339030	1.632.000,00
TOTAL			53.619.324,01

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.872, DE 22/02/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.